



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1269

SÚMULA: "DÁ A DENOMINAÇÃO DE CIDADE NOVA AO VIADUTO SOBRE A RODOVIA DO PAPEL, DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ".

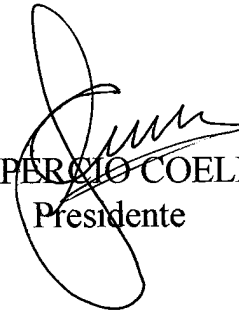
PUBLICADO ÁTRIO DA CÂMARA
EDIÇÃO Nº _____
DE 22a 31/ 08 | 2000

O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica do Chefe do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a denominar de CIDADE NOVA, o Viaduto sobre a Rodovia do Papel.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de
agosto de 2000.


LEOPERCIO COELHO
Presidente